



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2013

CONCEDE REVISÃO GERAL NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS  
E COMISSIONADOS DO PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Crissiumal, a partir de 1º de janeiro de 2014, no percentual de 5% (cinco por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração